LEI N.º 505 / 2017

Autoriza o Município de Turiúba a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal De Turiúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Turiúba autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turiúba/SP, 15 de agosto de 2017.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia o Cartório local.

Antônio Ataydes Santiago
Secretário